

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 312 de 05/03/1982

DECRETO Nº 3936/82

de 04 de março de 1982

Dispõe sobre a mudança de destinação de uso de parte da Zona Industrial ZI - 3, descrita no Quadro 8, item 5.4, anexo à Lei nº 2263/80, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XX do artigo 39, combinado com o inciso V do mesmo artigo, ambos do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e consoante dispõe o artigo 60 da Lei Municipal nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica classificado como ZR - 3, zona de uso predominantemente residencial de densidade média (inciso III, artigo 26, Lei nº 2263/80) o perímetro abaixo descrito, destacado da zona industrial ZI - 3 (item 5.4, quadro nº 8, Lei nº 2263/80):

Inicia no ponto 1, indicado em planta, cravado à margem direita da rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo-Rio de Janeiro, fazendo divisa com a margem esquerda do Ribeirão da Divisa (municípios de São José dos Campos e Caçapava); deste ponto, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão da Divisa, nos azimutes e pontos que se seguem: azimute 226º39'24,0", por uma extensão de 52,39m, chegando ao ponto 86; daí deflete à direita e segue no azimute 232º34'21,3" por uma extensão de 19,77m, chegando ao ponto 85, de onde deflete à direita e segue no azimute 243º42'0,3" por uma extensão de 23,03m, chegando ao ponto 84; daí deflete à esquerda e segue no azimute 222º20'10,1" por uma extensão de 25,07m, chegando ao ponto 83, de onde deflete à direita e segue no azimute 247º35'38,2" por uma extensão de 28,16m, chegando ao ponto 82; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 231º13'23,4" por uma extensão de 36,89m, chegando ao ponto 81, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 221º54'60,0" por uma extensão de 47,81m, chegando ao ponto 80; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 216º09'22,8" por uma extensão de 29,25m, chegando ao ponto 79, de onde deflete à direita e segue no azimute 225º10'25,7" por uma extensão de 36,65m, chegando ao ponto 78; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 219º09'26,0" por uma extensão de 14,48m, chegando ao ponto 77, de onde deflete à direita e segue no azimute 228º17'55,2" por uma extensão de 17,89m, chegando ao ponto 76; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 228º17'50,4" por uma extensão de 32,33m, chegando ao ponto 75, de onde deflete à direita e segue no azimute 228º23'56,7" por uma extensão de 39,32m, chegando ao ponto 74; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 221º48'38,8" por uma extensão de 52,45m, chegando ao ponto 73, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 214º21'1,9" por uma extensão de

X  
f

./...

./...

cont. do decreto nº nº 3936/82 - fls. 02

56,39m, chegando ao ponto 72; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 204º31'3,4" por uma extensão de 38,47m, chegando ao ponto 71, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 189º12'16,9" por uma extensão de 32,17m, chegando ao ponto 70; daí, deflete à direita e segue no azimute 189º24'14,2" por uma extensão de 35,13m, chegando ao ponto 69, de onde deflete à direita e segue no azimute 196º16'45,5" por uma extensão de 26,84m, chegando ao ponto 68; daí, deflete à direita e segue no azimute 209º21'37,6" por uma extensão de 19,30m, chegando ao ponto 67, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 207º17'1,6" por uma extensão de 83,14m, chegando ao ponto 66; daí deflete à esquerda e segue no azimute 203º40'51,4" por uma extensão de 36,60m, chegando ao ponto 65, de onde deflete à esquerda e segue no azimute de 198º09'4,8" por uma extensão de 37,99m, chegando ao ponto 64; daí deflete à esquerda e segue no azimute 185º06'49,6" por uma extensão de 44,84m, chegando ao ponto 63, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 174º26'28,8" por uma extensão de 46,58m, chegando ao ponto 62; daí, deflete à direita e segue no azimute de 173º32'11,9" por uma extensão de 31,56m, chegando ao ponto 61, de onde deflete à direita e segue no azimute 185º51'15,4" por uma extensão de 16,47m, chegando ao ponto 60; daí, deflete à direita e segue no azimute 222º49'9,1" por uma extensão de 22,76m, chegando ao ponto 59, de onde deflete à direita e segue no azimute de 257º15'56,5" por uma extensão de 22,09m, chegando ao ponto 58; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 251º26'39,9" por uma extensão de 15,69m, chegando ao ponto 57, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 231º43'20,5" por uma extensão de 14,77m, chegando ao ponto 56; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 210º01'38,0" por uma extensão de 23,84m, chegando ao ponto 55, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 161º44'21,3" por uma extensão de 19,20m chegando ao ponto 54; daí, deflete à direita e segue no azimute 194º51'38,5" por uma extensão de 21,91m, chegando ao ponto 53, de onde deflete à direita e segue no azimute de 206º43'21,7" por uma extensão de 10,95m, chegando ao ponto 52; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 181º40'0,3" por uma extensão de 11,55m, chegando ao ponto 51, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 169º08'9,6" por uma extensão de 10,61m, chegando ao ponto 50; daí, deflete à direita e segue no azimute 251º43'34,1" por uma extensão de 16,26m, chegando ao ponto 49, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 181º22'32,9" por uma extensão de 33,68m, chegando ao ponto 48; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 117º56'54,8" por uma extensão de 15,72m, chegando ao ponto 47, de onde deflete à di

./...

./...

cont. do decreto nº 3936/82 - fls. 03

reita e segue no azimute de 168º31'22,0" por uma extensão de 11,87m, chegando ao ponto 46; daí, deflete à direita e segue no azimute 182º13'30,4" por uma extensão de 23,72m, chegando ao ponto 45, de onde deflete à direita e segue no azimute 185º11'24,4" por uma extensão de 49,50m, chegando ao ponto 44; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 179º28'46,5" por uma extensão de 17,85m, chegando ao ponto 43, de onde deflete à direita e segue no azimute 186º18'58,1" por uma extensão de 29,79m, chegando ao ponto 42; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 169º29'38,4" por uma extensão de 14,73m, chegando ao ponto 41, de onde deflete à direita e segue no azimute 184º45'25,4" por uma extensão de 9,14m, chegando ao ponto 40; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 120º05'36,6" por uma extensão de 17,65m, chegando ao ponto 2, sempre confrontando com a margem esquerda do Ribeirão da Divisa; daí, deflete à direita e segue no azimute 273º55'15,2" por uma extensão de 423,96m, chegando ao ponto 3, sempre confrontando com terras de propriedade de José dos Santos; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 187º09'40,3" por uma extensão de 82,54m, chegando ao ponto 4, de onde deflete à direita e segue no azimute 206º09'51,8" por uma extensão de 41,57m, chegando ao ponto 5; daí, deflete à direita e segue no azimute 222º51'16,9" por uma extensão de 167,36m, chegando ao ponto 6, de onde deflete à direita e segue no azimute 249º02'38,1" por uma extensão de 38,39m, chegando ao ponto 7; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 178º41'53,0" por uma extensão de 0,44m, chegando ao ponto 131, ainda confrontando com terras de José dos Santos e junto ao trecho em que a linha de alta tensão da Eletropaulo atravessa o terreno; daí, deflete à direita e segue no azimute 177º58'43,1" por uma extensão de 24,67m, chegando ao ponto 8, de onde deflete à direita e segue no azimute 215º41'44,9" por uma extensão de 62,76m, chegando ao ponto 9; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 139º49'30,8" por uma extensão de 13,11m, chegando ao ponto 10, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 107º57'25,9" por uma extensão de 29,58m, chegando ao ponto 11, daí, deflete à direita e segue no azimute 108º54'35,6" por uma extensão de 33,57m, chegando ao ponto 132, no término do trecho em que a linha de alta tensão da Eletropaulo atravessa o terreno, ainda confrontando com terras de José dos Santos; daí, deflete à direita e segue no azimute 108º54'56,2" por uma extensão de 217,51m, chegando ao ponto 12, de onde deflete à direita e segue no azimute 105º55'48,4" por uma extensão de 108,17m, chegando ao ponto 13; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 102º51'55,8" por uma extensão de 172,95m, chegando ao ponto 14, de onde deflete à direita e segue no azimute 166º34'32,0" por uma extensão de 59,58m, agora confrontando-se com a margem esquerda do Ribeirão da Divisa, chegando ao ponto 126; segue confrontando-se com a margem esquerda do Ribeirão da Divisa no azimutes e pontos que se indicam, deflete à direita e segue no azimute 167º01'51,0" por uma extensão de 72,99m, chegando ao ponto 125, de onde deflete à direita e segue no azimute 180º55'26,2" por uma extensão de 23,56m, chegando ao ponto 124; daí

./...

./...

./...

./...

cont. do decreto nº 3936/82 - fls. 04

deflete à esquerda e segue no azimute 179º26'39,0" por uma extensão de 20,64m, chegando ao ponto 123, de onde deflete à direita e segue no azimute 180º40'20,2" por uma extensão de 51,19m, chegando ao ponto 122; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 173º06'28,4" por uma extensão de 42,98 m chegando ao ponto 121, de onde deflete à direita e segue no azimute de 180º05'25,4" por uma extensão de 42,71m, chegando ao ponto 120; daí deflete à direita e segue no azimute 185º25'52,4" por uma extensão de 61,84m, chegando ao ponto 119, de onde deflete à direita e segue no azimute 190º50'36,4" por uma extensão de 76,87m, chegando ao ponto 118; daí deflete à direita e segue no azimute 200º26'10,7" por uma extensão de 50,97m, chegando ao ponto 117 de onde deflete à esquerda e segue no azimute 202º36'37,8" por uma extensão de 34,72m, chegando ao ponto 116; daí deflete à direita e segue no azimute 213º13'8,7" por uma extensão de 23,49m, chegando ao ponto 115, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 218º56'23,5" por uma extensão de 35,95m, chegando ao ponto 114; daí, deflete à direita e segue no azimute 220º42'31,6" por uma extensão de 49,80m, chegando ao ponto 113, de onde deflete à direita e segue no azimute 221º37'0,1" por uma extensão de 26,03m, chegando ao ponto 112, daí, deflete à direita e segue no azimute 232º41'54,8" por uma extensão de 10,19m, chegando ao ponto 111, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 197º59'51,0" por uma extensão de 9,40m, chegando ao ponto 110; daí, deflete à direita e segue no azimute 218º20'16,4" por uma extensão de 53,02m, chegando ao ponto 109, de onde deflete à direita e segue no azimute 240º56'39,0" por uma extensão de 22,14m, chegando ao ponto 108; daí deflete à direita e segue no azimute 242º33'38,2" por uma extensão de 37,39m, chegando ao ponto 107, de onde deflete à direita e segue no azimute 259º04'50,9" por uma extensão de 27,41m, chegando ao ponto 106; daí deflete à esquerda e segue no azimute 234º02'43,6" por uma extensão de 21,52m, chegando ao ponto 105, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 221º11'44,1" por uma extensão de 26,69m, chegando ao ponto 104; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 193º33'35,4" por uma extensão de 40,31m, chegando ao ponto 103, de onde deflete à direita e segue no azimute 195º38'27,6" por uma extensão de 48,94m, chegando ao ponto 102; daí, deflete à direita e segue no azimute 193º51'9,9" por uma extensão de 86,38m, chegando ao ponto 101, de onde deflete à direita e segue no azimute 202º41'35,7" por uma extensão de 36,58m, chegando ao ponto 100; daí deflete à direita e segue no azimute 214º51'21,1" por uma extensão de 76,87m, chegando ao ponto 99, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 213º28'43,6" por uma extensão de 72,32m, chegando ao ponto 98; daí deflete à esquerda e segue no azimute 195º12'32,3" por uma extensão de 17,08m, chegando ao ponto 97, de onde deflete à direita e segue no azimute 207

./...

./...

*[Handwritten signature and initials]*

cont. do decreto nº 3936/82 - fls. 05

./...

929'44,9" por uma extensão de 22,37m, chegando ao ponto 96; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 191926'14,6" por uma extensão de 18,30m, - chegando ao ponto 95, de onde deflete à direita e segue no azimute 2249-24'51,0" por uma extensão de 11,72m, chegando ao ponto 94; daí, deflete à esquerda e segue o azimute 210917'51,7" por uma extensão de 35,97m, che- gando ao ponto 93, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 206926' 55,2" por uma extensão de 19,78m, chegando ao ponto 92; daí, deflete à - direita e segue no azimute 247921'31,1" por uma extensão de 14,41m, che- gando ao ponto 91, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 250931' 9,1" por uma extensão de 36,32m, chegando ao ponto 90; daí, deflete à es- querda e segue no azimute 190920'47,9" por uma extensão de 18,10m, chega- do ao ponto 15, de onde deflete à direita, deixando de confrontar o Ri- beirão da Divisa e passando a confrontar com terras de propriedade de Caetano Timóteo, seguindo no azimute de 343948'18,0" por uma extensão de 85,44m, chegando ao ponto 16; daí, deflete à esquerda e segue no azimu- te 341952'50,0" por uma extensão de 147,01 m, chegando ao ponto 17, de - onde deflete à esquerda e segue no azimute 340941'50,4" por uma extensão de 293,59m, chegando ao ponto 18 ainda confrontando-se com terras de Cae- tano Timóteo; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 244956'40,5" por uma extensão de 115,94m, chegando ao ponto 19 em confronto com terras de Caetano Timóteo; daí, deflete à direita e segue no azimute 355903'30,3" - por uma extensão de 44,11m, confrontando-se com terras de Juventino de - Tal, chegando ao ponto 20, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 326945'14,3" por uma extensão de 20,76m, sempre em confronto com terras de Juventino de Tal, chegando ao ponto 21; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 313905'54,9" por uma extensão de 43,69 m, chegando ao ponto - 22, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 304937'52,4" por uma - extensão de 87,30 m, chegando ao ponto 23; daí deflete à esquerda e segue no azimute 278901'3,7" por uma extensão de 26,67 m, chegando ao ponto 24 de onde deflete a esquerda e segue no azimute 262923'53,9" por uma exten- são de 53,82 m, chegando ao ponto 25; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 239920'39,1" por uma extensão de 128,27 m, confrontando com ter- ras de Juventino de Tal, chegando ao ponto 26, de onde deflete à direita e segue no azimute 312914'9,2" por uma extensão de 214,23m em confronto com terras de propriedade de Oswaldo Louzada, chegando ao ponto 27; daí deflete à esquerda e segue no azimute 255917'15,4" por uma extensão de 33,71m ainda em confronto com terras de Oswaldo Louzada, chegando ao pon- to 28, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 318939'51,9" por uma extensão de 300,82 m, em confronto com terras de propriedade do Dr. Jorge de Tal, chegando ao ponto 29; daí, deflete à direita e segue no azimute - 322918'49,2" por uma extensão de 179,80 m, sempre em confronto com terras do Dr. Jorge de Tal, chegando ao ponto 30, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 318909'4,7" por uma extensão de 131,59 m, chegando ao ponto 31, daí, deflete à direita e segue no azimute 320940'9,7" por uma extensão de 2,93m, chegando ao ponto 133 ainda em confronto com terras do

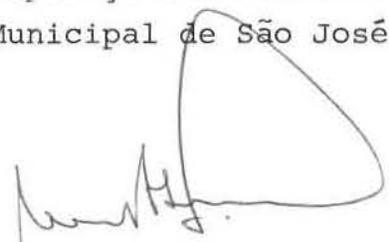
cont. do decreto nº 3936/82 - fls. 06

Dr. Jorge de Tal, no início do trecho em que a linha de alta tensão da Eletropaulo atravessa o terreno; daí, deflete à direita e segue no azimute 320º45'56,9" por uma extensão de 63,56 m, confrontando-se com terras da Amplimatic Ltda., chegando ao ponto 32, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 312º55'58,7" por uma extensão de 55,48 m, sempre em confronto com terras da Amplimatic Ltda., chegando ao ponto 33; daí, deflete à direita e segue no azimute 324º45'43,9" por uma extensão de 9,55m chegando ao ponto 134, no término do trecho em que a linha de alta tensão da Eletropaulo atravessa o terreno; daí, deflete à esquerda e segue no azimute 324º45'20,2" por uma extensão de 87,43 m, chegando ao ponto 34, de onde deflete à direita e segue no azimute 331º14'47,5" por uma extensão de 238,79 m, chegando ao ponto 35; daí, deflete à direita e segue no azimute 335º14'50,1" por uma extensão de 246,33 m, chegando ao ponto 36, de onde deflete à direita e segue no azimute 337º26'5,6" por uma extensão de 373,77 m, chegando ao ponto 37; daí, deflete à direita e segue no azimute 339º30'31,2" por uma extensão de 171,94m, chegando ao ponto 38, de onde deflete à direita e segue no azimute 348º24'30,6" por uma extensão de 20,36 m, chegando ao ponto 39; daí, deflete à direita e segue no azimute 57º08'21,6" por uma extensão de 40,62 m, chegando ao ponto 130 ainda em confronto com as terras da Amplimatic Ltda.; daí deflete à direita e segue no azimute 79º09'17,7" por uma extensão de 977,99 m, confrontando-se com a margem direita da rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, chegando ao ponto 3120, de onde deflete à direita e segue no azimute 169º09'17,7" por uma extensão de 281,67 m, confrontando-se com terras do CEAGESP, chegando ao ponto 3121; daí deflete à esquerda e segue no azimute 79º09'17,7" por uma extensão de 450,00m, sempre em confronto com terras do CEAGESP, chegando ao ponto 3122, de onde deflete à esquerda e segue no azimute 349º09'17,7" por uma extensão de 281,67 m, em confronto com terras do CEAGESP, chegando ao ponto 3123; daí, deflete à direita e segue o azimute 79º09'17,7" por uma extensão de 1.458,31 m, confrontando-se com a margem direita da rodovia Presidente Dutra; sentido São Paulo - Rio de Janeiro, chegando ao ponto 1, onde teve início a descrição perfazendo a área de 3.644.395,83 m<sup>2</sup> (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados)".

Artigo 2º - O perímetro descrito no artigo anterior está melhor caracterizado na planta anexa ao processo interno da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sob nº 05890 de 18 de fevereiro de 1982, a qual fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de março de 1982.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

cont. do Decreto nº 3936/82 - fls. 7-

/...

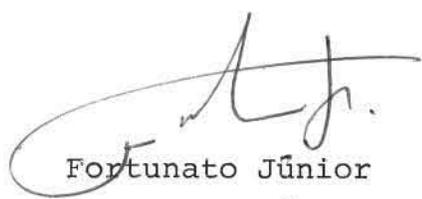


Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Peter Nadas  
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior  
Setor Formalização de Atos

